



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI N° 3.732, de 25 de abril de 2022**

***Autoriza a abertura de Créditos Especiais no valor total de R\$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) no Orçamento da Secretaria de Obras.***

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

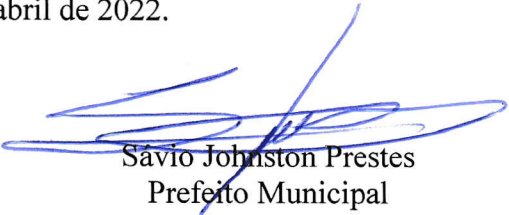
Art. 1º Autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de R\$ 238.856,00 (Duzentos e Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 26.451.0206 1.019 – CALÇAM .VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00.00.00.1192 - Obras e Instalações	R\$ 238.856,00

Art. 2º Servem de recurso para os créditos especiais autorizados no artigo 1º, o Contrato de Repasses n° 914299/2021/MDR/CAIXA firmados com o Ministério Do Desenvolvimento Regional, no valor total de R\$238.856,00 (Duzentos e Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Conforme convênio cadastrado na Plataforma+Brasil sob o N° 914299/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de abril de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal